



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 02, de 28 de março de 2012

Altera a Deliberação Nº 01, 07 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do CAU/RN.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem os incisos I e X do art. 34 da Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 e o disposto no seu Regimento Interno, artigo 2º, e

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, em seu artigo 37, item 2, relativo às designações para o exercício de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional do CAU/RN (Instância Operacional) contempla possibilidades de designações de empregados para ocupar cargos de livre provimento com atividades de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura administrativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte em conformidade com a sua estrutura básica;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação nº 01, de 07 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do CAU/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - A Deliberação nº 01, de 07 de fevereiro de 2012, devidamente aprovada em sessão plenária do CAU/RN, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O Quadro de Pessoal do CAU/RN terá a seguinte composição:

I) Empregos de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior: 07 (sete) vagas;
(...)”

“Art. 3º - Os empregados de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior serão alocados em atividades de direção, coordenação, gerência e assessoramento, observadas as seguintes designações:

a) Diretor Geral

b) Assessor Jurídico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

- c) Assessor Contábil
- d) Assessor de Comunicação
- e) Gerente Técnico
- f) Gerente Administrativo
- g) Gerente Financeiro
- (...)"

"Art. 6º - Ficam estabelecidos os seguintes níveis de remuneração a serem praticados para os seguintes grupos de Empregos de Livre Provisão e Demissão de Nível Superior:

I – Diretor Geral: R\$ 4.043,00 (quatro mil e quarenta e três reais)

II – Assessor Jurídico: R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais)

III – Assessor Contábil e Assessor de Comunicação: R\$ 2.488,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

IV – Gerente Técnico, Gerente Administrativo e Gerente Financeiro: R\$ 2.488,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais)"

"Art. 7º - Ficam estabelecidos os seguintes níveis máximos de remuneração a serem praticados para os seguintes grupos de empregos do Quadro Temporário de Pessoal do CAU/RN:

I – Grupo de Emprego Temporário de Nível Superior: R\$ 1.555,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

II – Grupo de Emprego Temporário de Nível Médio: R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais).

(...)"

Art. 2º- Fica consolidado e aprovado, na forma do Anexo a esta Deliberação, para os fins do art. 24, V do Regimento Interno, a Deliberação nº 01, de 7 de fevereiro de 2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Natal, 28 de março de 2012.

Raquelson dos Santos Lins
Presidente CAU/RN